



Autorização de Farmácia/Drograria



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

Dados da Autorização da Empresa

Razão Social:	DROGARIA COSME DAMIÃO LTDA	Nome Fantasia:	DROGARIA COSME DAMIAO LTDA
CNPJ :	17.932.021/0001-48	Processo:	25351.207747/2002-16

Endereço:	RUA DELFIM MOREIRA Nº 573		
Bairro:	FABRÍCIO	Município:	UBERABA
CEP:	38067000	UF:	MG
Email	cosmedamiaoueraba@gmail.com		
Fone:	Telefone Comercial: 34 - 33385930		

Resp. Legal:	Não Informado		
Resp. Técnico:	Não Informado		
Nº Autorização :	0084450	Autorizado em :	20/03/2003
(* Situação Cadastral :	REGULAR		

Atividades
Comércio
Alimentos permitidos
Correlatos
Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene
Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial
A1 - Substância entorpecentes
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
A3 - Substâncias psicotrópicas
B1 - Substâncias psicotrópicas
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
C2 - Substâncias retinóicas
C5 - Substâncias anabolizantes
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial
-
Ervanário
-
Prestação de Serviços Farmacêuticos
-

Data de Referência da AFE : 20/03

Períodos de Validade da AFE				
Início	Fim	Documento	Tipo	Situação
20/03/2015	20/03/2016	---		

(*) REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE supramencionada, consta o devido petiçãoamento da renovação anual, conforme previsto no anexo II da Lei nº. 9.782, de 26/01/99, alterada pela Medida Provisória nº. 2.190-34, de 23/08/2001.
IRREGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento AFE supramencionada, não consta petiçãoamento válido da renovação anual.
(**) A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.
(***) O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.
(****) A Renovação da AFE deverá ser protocolizada anualmente no período compreendido entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias anteriores à Data de Referência da AFE nos termos da RDC nº. 01/2010, de 13 de janeiro de 2010.
<input type="button" value="VOLTAR"/> <input type="button" value="NOVA CONSULTA"/>

